



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 91/2023

CHARRUA/RS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 91/2023, que pretende autorização legislativa para efetuar a **contratação emergencial**, pelo período de até 01 (um) ano; de 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal (até 40 horas semanais), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF).

A necessidade de contratação de Auxiliar em Saúde Bucal se faz necessária em virtude da exoneração da titular ocupante do cargo, a pedido. Desta forma, a demanda da Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta será suprida.

Para a contratação será utilizada banca do Concurso Público nº 01/2022, e, se necessário, realização de novo Processo Seletivo.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa efetuar a contratação com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 91/2023

Autoriza realizar a contratação de auxiliar de saúde bucal, para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar 01 (um) auxiliar em saúde bucal** (até 40 horas semanais), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da contratação, para prestar serviços para a municipalidade.

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para os respectivos cargos, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§2º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003.

§3º O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para a contratação será utilizada banca do Concurso Público nº 01/2022, e, caso necessário, realização de novo processo seletivo simplificado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 02 de outubro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito